



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 041/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE / ALTERAÇÃO DO VALOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COBERTURA DE ÁREA.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATADO: PATRÍCIA DE CÁSSIA DA SILVA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E PATRÍCIA DE CÁSSIA
DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PATRÍCIA DE CÁSSIA DA SILVA**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada na Av. Carlos Vieira de Melo, nº 02 - Centro, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 1.444.0412ª via SSP/SE e CPF n.º 041.647.065-38, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 041/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA = DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados de cobertura de área a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, tendo como valor do aditivo **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, passando a ser o valor global do contrato em **R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**.

CLAÚSULA QUARTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 17 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA DE CÁSSIA DA SILVA
CPF: 041.647.065-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: